**Anexo I: Justificativas**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Do Agrupamento dos 4 itens em um único Grupo**

- Torna a licitação mais atraente devido ao valor mais elevado (mais de R$ 1 milhão), o que aumentará a concorrência possibilitando uma disputa maior e consequentemente um preço menor e empresas mais qualificadas

- Diminuirá a possibilidade de perda de um item (que no caso seria uma usina fotovoltaica)

- O agrupamento foi possível porque os 04 (quatro) itens são referentes a um mesmo serviço (montagem de usina solar fotovoltaica)

**Da necessidade da contratação**

- Redução da conta de energia elétrica com payback (retorno do investimento) em poucos anos, se tornando após esse periodo fonte de lucro para a CODEVASF.

- Aumento da oferta de energia elétrica para o país, tornando o sistema elétrico brasileiro mais confiável e menos suscetivel a sobrecargas e apagões.

- Aumento da oferta de energia elétrica através de fontes renováveis de energia, diminuido a emissão de CO, CO2, NOx, SOx e particulados.

**Regime de execução**

O regime adotado para essa contratação será o de Empreitada por Preços Unitários: contratação por preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

**Permissão para Participação de Consórcios**:

Não será permitida. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo, consequentemente, impertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante.

**Permissão para Participação de Cooperativas:**

Não será permitida. Não é usual cooperativas prestarem serviços de engenharia e não se tem conhecimento de nenhuma cooperativa que trabalhe com o projeto e construção/montagem de usinas solares fotovoltaicas.

**Necessidade de Seguro Caução:**

Será exigido da Contratada o seguro garantia (caução) no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual**

Os serviços a serem contratados estão de acordo com o Plano Plurianual, com previsão de execução de 06 (seis) meses, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível.

**Desapropriação**

Não se aplica. Área de escritório da CODEVASF e área particular.

**Critério de Julgamento**: menor preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Divulgação do valor orçado**

A divulgação, no presente caso, é justificada uma vez que o orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como servirão de base para apresentação das propostas das licitantes tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço.

**Aprovação do Projeto Básico:** Não se aplica por se tratar de um fornecimento envolvendo apenas a instalação em uma estrutura existente. A própria empresa será a responsável pela elaboração do projeto da usina solar fotovoltaica e submissão junto a concessionária (COELBA).

**Qualificação Técnica**

As exigências de qualificação técnica do item 8.1 visam garantir a qualidade e a segurança da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, bem como atender às exigências da Lei nº 5.194/1966 (que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências).

**Licença Ambiental:** Não se aplica. A instalação e montagem será dentro da área do prédio da sede da 2ª SR (zona urbana) e área particular, inclusive não será permitida a derrubada de nenhuma arvore, para tanto apenas uma parte do estacionamento será usada, sendo que a maior parte das placas solares ficará no telhado do Galpão.

**Justificativa - Serviços Comuns para realização Pregão eletrônico**

O objeto deste Termo de Referência pode ser caracterizado como serviços comuns pelos seguintes motivos:

- Trata-se de uma atividade cuja execução é padronizada pelo mercado, não requer nenhum conhecimento notório ou específico das empresas;

- Diversas empresas têm condições de executar o objeto deste termo de referência;

- As especificações são usuais de mercado, o que possui natureza padronizável e pouco complexa, visto que a técnica empregada são montagens eletromecânicas que fazem parte do escopo diário das inúmeras empresas do ramo.